

**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 14 / 08 / 18**
Lang
Responsável



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 14 / 08 / 18
Assinatura do Responsável

**Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**



LEI N.º 1399, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra medindo **60m² (sessenta metros quadrados)**, que se confronta por seus diversos lados com a Rua Guerino Giuberti, a Rodovia Sebastião Pereira da Silva e a Sra. Margarida Paulucio Spassini, a ser desmembrada de uma área maior descrita como: Lote n.º 30, da Quadra 14, medindo 172,82m² (centos e setenta e dois vírgula oitenta e dois metros quadrados), situada na Rua Guerino Giuberti, Bairro Santo Antônio, neste Município, com inscrição imobiliária de n.º 01-02-014-0030-002.

Art. 2º A área a ser adquirida é de propriedade da Sra. MARGARIDA PAULUCIO SPASSINI, CPF 343.124.207-34 residente e domiciliada na Avenida Henrique Gaburro, n.º 506, Santo Antônio, neste Município.

Art. 3º O valor a ser pago pela área de terra é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), pagos de uma só vez.

Art. 4º Fica declarado de interesse social, o imóvel descrito no artigo 1º, por ter a finalidade de abertura da curva na Rua Guerino Giuberti com a Rodovia Sebastião Pereira da Silva.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL



Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 14 (quatorze) dias no mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração